

plênária,



PROJETO DE LEI Nº 54 de 2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA.

DISTRIBUIÇÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

À COMISSÃO

FRANCISCO AGUIAR

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

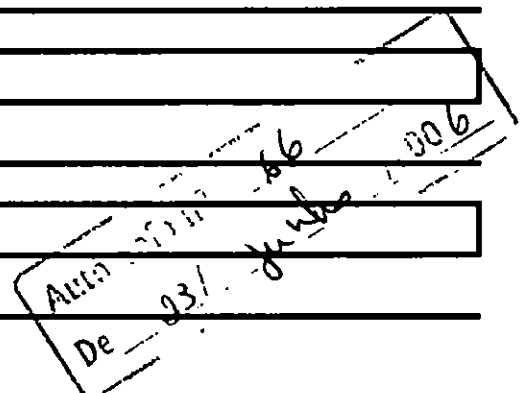
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

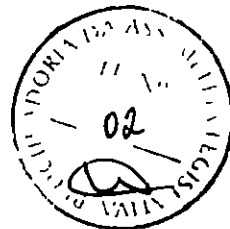
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CEARÁ

A Cidadania em Destaque



PROJETO DE LEI

54 /2006

PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 25/04 Rec. Por: 

**Considera de Utilidade Pública
o Grupo Espírita Francisco de
Assis-GEFA.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Grupo Espírita Francisco de Assis - GEFA, situado à Rua Princesa Isabel, 1615, Groaíras - Ceará, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter assistencial, doutrinário espírita religioso e filantrópico, com duração por tempo indeterminado, com foro nessa cidade de Groaíras, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Ceará aos 10 de Abril de 20036.

Dep. José Guimarães
PT - CE

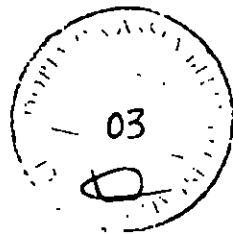




**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

CEARÁ

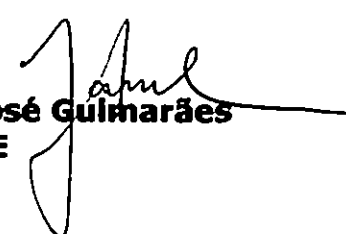
A Cidadania em Destaque



JUSTIFICATIVA

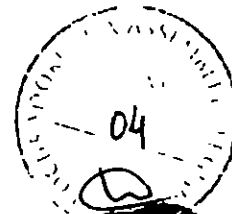
O Grupo Espírita Francisco de Assis é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, doutrinário espírita religioso e filantrópico com objetivos de divulgar a doutrina espírita, nos termos do Evangelho de Jesus Cristo, segundo codificação de Allan Kardec, e prestar assistência espiritual à comunidade, com base na fé, luz e caridade, foi fundado em 03 de Agosto de 2001

É um grupo que se preocupa com a prática da caridade, da cura e do Evangelho de Jesus Cristo ajudando à comunidade nas suas mais diversas dificuldades, seja material e espiritual . Portanto, é uma entidade que tem bons serviços prestados à comunidade de Groaíras - Ce, e que tem plena condição de ser beneficiada pelo Projeto de Lei que ora propomos.


Dep. José Guimarães
PT - CE



**GRUPO ESPÍRITA
FRANCISCO DE ASSIS**



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 do GEFA- Grupo Espírita Francisco de Assis, foram fixados no Quadro Geral das Repartições Públicas de Groairas, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual N° 12554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996

Groairas, 18 de abril de 2006

De acordo

Sabina Ximenes Albuquerque
Sabina Ximenes Albuquerque
Conselheira Fiscal

Alfa Alves Melo
Alfa Alves Melo
Conselheira Fiscal

Andréa Maria Rodrigues Cavalcante
Andréa Maria Rodrigues Cavalcante
Conselheira Fiscal



Reconheço a(s) Firma(s) de ☒ por Autenticidade
() por Semelhança De Andréa Maria Rodrigues Cavalcante, Doufe

19 ABR. 2006 Sobral-CE

Em testemunho Ildefonso Cavalcante Ha Verdade

☐ Bei ILDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA TITULAR
☐ MARIA APARECIDA SILVA SUBSTITUTA
☐ RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA SUBSTITUTA
VÁLIDO SAUNTE COM ATENÇÃO À AUTENTICIDADE

CARTÓRIO EDISON ALMEIDA-2º OFÍCIO
TRAV. DO XERZ, 223 - SOBRAL - CE
CEP: 62011-0549
FONE: (88) 3611-0549

Selo de Autenticidade

02

PERC Reconhecimento de Firma

AJ 466894

Selo de Autenticidade

02

PERC Reconhecimento de Firma

AJ 466895

NOTAS E DE REGISTROS

CEARÁ

OROAIRAS

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) e em
Sabrina Lemes Albuquerque e Alfa Alves
Melo

lançada(s), em minha presença, pelo(s)
 próprio(s), ~~meu(s)~~ (s) copiado(s), em
 OROAIRAS (CE), em 18 ABR 2006

Em test. de verdade.

Fco. Valério Moreira Azevedo
 Tabelião

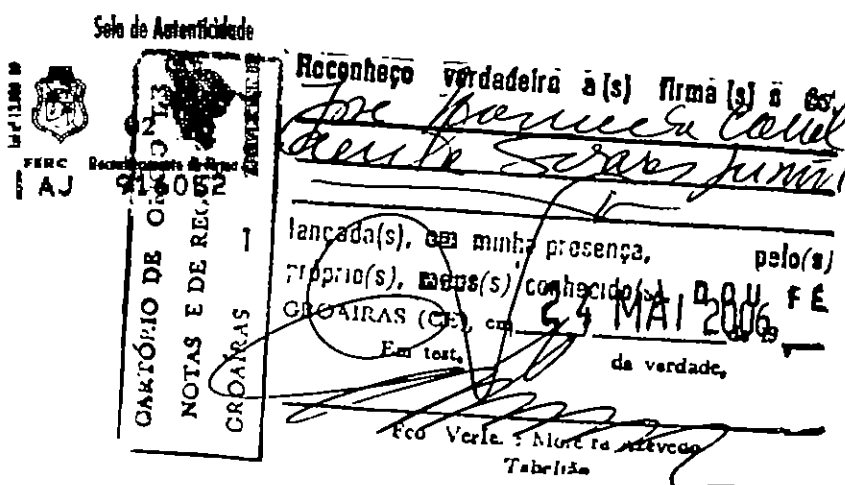


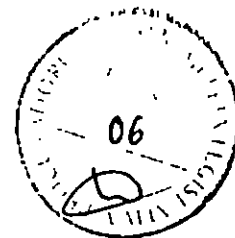
Rua Princesa Isabel, 1.520, CEP 62.190-000
Telefones: (88)3647-1201 – Fax (88)3647-1119

Declaro para os devidos fins, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 12.554/96, ter conhecimento que o GEFA – GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, desenvolve seus trabalhos nesta cidade há mais de 02 (dois) anos no mesmo local, em frente a este Fórum.

Groaíras, 24 de maio de 2006.

José Ronald Cavalcante Soares Júnior
JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE GROAIRAS
Rua Princesa Isabel, 1.520, CEP 62.190-000
Telefones (88)3647-1201 - Fax (88)3647-1119

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que SABRINA XIMENES ALBUQUERQUE, ALFA ALVES MELO, ANDRÉIA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE, ARLETE ALVES MELO ALBUQUERQUE, PEDRO HENRIQUE MUNIZ FERNANDES MAGALHÃES, MÁRCIA RODRIGUES MAGALHAES e FRANCISCO GUTEMBERG M. VASCONCELOS são pessoas de ilibada reputação, inexistindo qualquer ação dolosa que desabone suas condutas.

Groairas, 24 de maio de 2006

José Ronaldo Cavalcante Soares Júnior
JUIZ DE DIREITO

Reconheço verdadeira(s) firma(s) em

Jose Ronaldo Cavalcante Soares Junior

lançada(s), em minha presença, pelo(s)

próprio(s), e/ou(s) conhecido(s). DOU FÉ,

GROAIRAS (CE), em 24 MAI 2006

Em test, da verdade,

Fco. Verônica Moreira Azevedo
Tabelião

Selo da Autoridade Judiciária

02

Reconhecimento de Firma

916054

CARTÓRIO

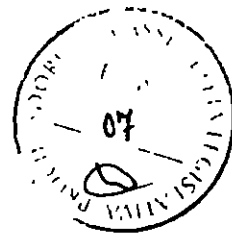
NOTAS E

GROAIRAS

CEARÁ



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE GROAIRAS
Rua Princesa Isabel 1520 - CEP 62190-000
Telefones (88)3647-1201 - Fax (88)3647-1119



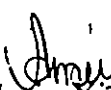
CERTIDÃO

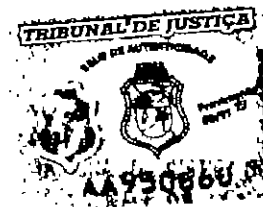
Ana Maria Ximenes, Diretora de Secretaria desta Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

Certifica e da fe, pela faculdade que lhe é conferida por lei que revendo os Livros de **ASSENTAMENTOS e ROL DOS CULPADOS** desta Secretaria, neles **NÃO ENCONTROU** nenhum assento em nome de **ARLETE ALVES MELO ALBUQUERQUE**, brasileira, residente na Rua Princesa Isabel nº 753, Alto da Expectativa - Sobral /CE. **Inexistindo**, portanto, contra o mesmo qualquer procedimento penal ou contravencional **condenatório** neste Juízo

O referido é verdade

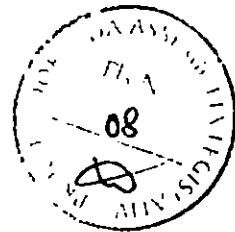
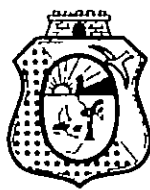
Groaíras/CE, 28 de março de 2006


Ana Maria Ximenes
DIRETORA DE SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
01/03/06
COMARCA DE GROAIRAS
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Rua Princesa Isabel nº 1520
Groaíras CE - CEP 62190-000

“Válido Somente por 30 (trinta) dias”



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Forum Dr. Jose Sabóia de Albuquerque
CEP 62 011-010 Centro - Sobral/Ce

CERTIDÃO N° 1805 - SD/2006

Prazo de validade de acordo com a Portaria n ° 155/98 TJ/CE 30 dias

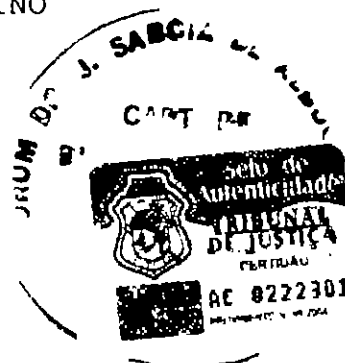
CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no **SISTEMA PROCESSUAL - SPROC**, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o registro de Execuções Criminais em tramitação pelo Juízo da 4ª vara desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer procedimento de natureza criminal em tramitação nesta Comarca de Sobral contra, **PEDRO HENRIQUE MUNIZ FERNANDES MAGALHAES**, Filho(a) de N/C E TEREZINHA MUNIZ FERNANDES MAGALHAES, nascido(a) em 06 08 1972, portador da CI/RG de n° 97031016106 / SSP-CE.

O referido é verdade dou fé.

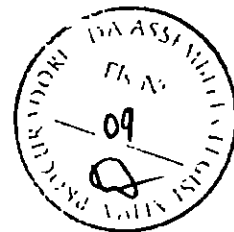
Sobral, 7 de abril de 2006

PESQUISADO E DIGITADO POR: ANA LÚCIA LINO

Joel Gasparino Cunha
DISTRIBUIDOR



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Forum Dr. José Sabóia de Albuquerque
CEP 62 011-010 Centro - Sobral/Ce

CERTIDÃO N° 1803 - SD/2006

Prazo de validade de acordo com a Portaria n ° 155/98 TJ/CE 30 dias

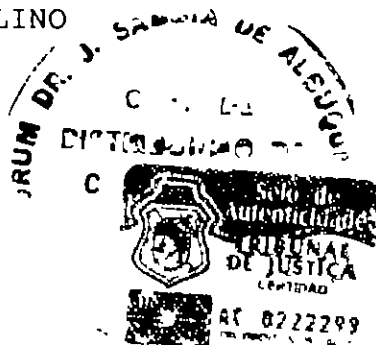
CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no **SISTEMA PROCESSUAL - SPROC**, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o registro de Execuções Criminais em tramitação pelo Juízo da 4ª vara desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer procedimento de natureza criminal em tramitação nesta Comarca de Sobral contra, **MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Filho(a) de SEBASTIAO ROSENDO DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES RODRIGUES, nascido(a) em 23.05.1965, portador da CI/RG de nº 74465184 / SSP-CE.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 7 de abril de 2006

PESQUISADO E DIGITADO POR: ANA LÚCIA LINO

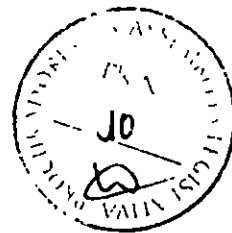
Joel Galvão Cunha
DISTRIBUIDOR



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE GROAIRAS
Rua Princesa Isabel, 1520 - CEP 62.100-000
Telefones: (88)3617-1201 - Fax: (88)3647-1119



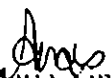
CERTIDÃO

Ana Maria Ximenes, Diretora de Secretaria desta Comarca de Groairas, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

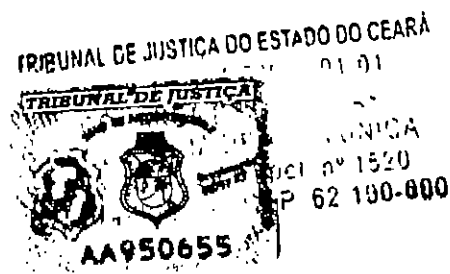
Certifica e da fe, pela faculdade que lhe é confiada por lei, a requerimento verbal da parte interessada que revendo os Livros de ASSINIAMENTOS e ROL DOS CULPADOS desta Secretaria, neles NÃO ENCONTROU nenhum assento em nome de FRANCISCO GUTEMBERG MARTINS VASCONCELOS brasileiro, casado, promotor de vendas, RG sob nº 44429-80, nascido em 05/08/1961 filho de Elor José Vasconcelos e de Francisca Cescy de Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Linhares nº 215, Centro Groairas-CE. Inexistindo, portanto, contra o mesmo qualquer procedimento penal ou contravencional condenatório neste Juízo.

O retendo é verdade

Groairas/CE, 23/03/2006


Ana Maria Ximenes
DIRETORA DE SECRETARIA

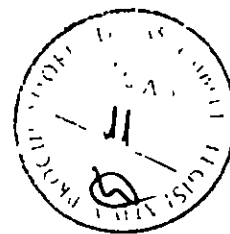
Válido somente com o selo de autenticidade.



“VÁLIDO SOMENTE POR 30 DIAS”



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE GROAIRAS
Rua Princesa Isabel 1 520, CEP 62 190-000
Telefones (88)3647-1201 – Fax (88)3647 1119



CERTIDÃO

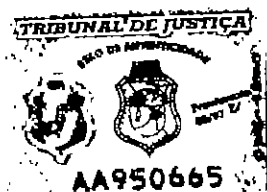
Ana Maria Ximenes, Diretora de Secretaria desta Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

Certifica e dá fé, pela faculdade que lhe é conferida por lei, que revendo os Livros de **ASSENTAMENTOS e ROL DOS CULPADOS** desta Secretaria, neles **NÃO ENCONTROU** nenhum assento em nome de **ALFA ALVES MELO**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente na Rua Monsenhor Linhares, nº 225, Centro, Groaíras/CE. **Inexistindo**, portanto, contra o mesmo qualquer procedimento penal ou contravençional **condenatório** neste Juízo

O referendo é verdade

Groaíras/CE, 07 de abril de 2 006

Ana Maria Ximenes
DIRETORA DE SECRETARIA

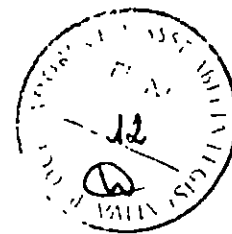


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 09 444 530/0001-01
COMARCA DE GROAIRAS
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Rua Princesa Isabel, nº 1520
Groaíras-CE - CEP 62 190-000

“Válido Somente por 30 (trinta) dias”



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE GROAÍRAS
Rua Princesa Isabel, 1.520, CEP 62.190-000
Telefones (88)3647 1201 - Fax (88)3647 1119



CERTIDÃO

Ana Maria Ximenes, Diretora de Secretaria desta Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

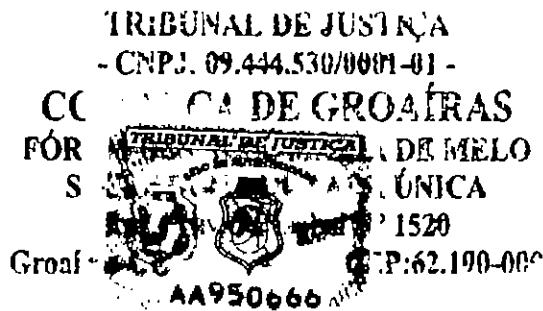
Certifica e dá fé, pela faculdade que lhe é conferida por lei, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os Livros de **ASSENTAMENTOS e ROL DOS CULPADOS** desta Secretaria, neles **NÃO ENCONTROU** nenhum assento em nome de **SABRINA XIMENES ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 2001031069320, SSP/CE, residente na Rua Vereador Marcolino Olavo, 880, Centro, filha de Sabino Albuquerque Cavalcante e Rosenira Ximenes Albuquerque, nascida em 20/04/1985, natural de Sobral/CE **inexistindo**, portanto, contra a mesma qualquer procedimento penal ou contravencional **condenatório** neste Juízo

O referido é verdade

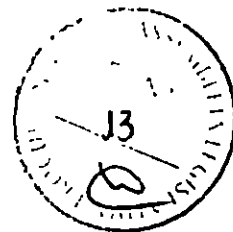
Groaíras/CE, 07 de abril de 2006

Ana Maria Ximenes
DIRETORA DE SECRETARIA

"Válido somente com o selo de autenticidade"



"VÁLIDO SOMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS"



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque
CEP 62 011-010 Centro - Sobral/Ce

CERTIDÃO N° 1808 - SD/2006

Prazo de validade de acordo com a Portaria n ° 155/98 TJ/CE 30 dias

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no **SISTEMA PROCESSUAL - SPROC**, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o registro de Execuções Criminais em tramitação pelo Juízo da 4ª vara desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer procedimento de natureza criminal em tramitação nesta Comarca de Sobral contra, **ANDREA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE**, Filho(a) de PAULO TARCISIO DE CARVALHO CAVALCANTE E RAIMUNDA HORTENCIA RODRIGUES CAVALCANTE, nascido(a) em 02.08.1981, portador da CI/RG de n° 97031061578 / SSP-CE.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 7 de abril de 2006

PESQUISADO E DIGITADO POR: ANA LÚCIA LINO

Joel Galvão Cunha
DISTRIBUIDOR



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS - CONR
LEI Nº 12.758 - DOE 18/12/97
RUA PE. SANCHO, Nº 80 - CENTRO
CNPJ 23 706 617/0001-22
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE GROAÍRAS
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
FRANCISCO VERLENE MOREIRA AZEVEDO

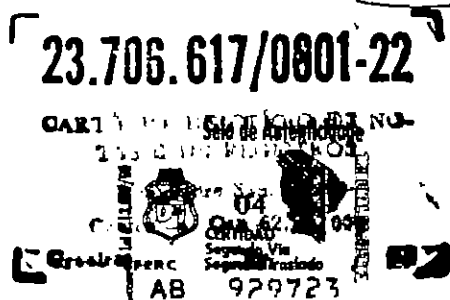
Oficial do Registro Civil, Tabelião, Oficial do Registro de Imóveis e seus anexos,
por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", desta comarca, no Livro A-1, às fls. 146/146 verso, número de ordem 161/2002, em data de treze (13) de agosto do ano de dois mil e dois (2002), encontra-se o registro do Estatuto Social do Grupo Espírita Francisco de Assis (GEFA). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Groaíras(CE), em 22 de maio de 2002.

OFICIAL DO REGISTRO.



Emo R\$ 10,64
Ferm R\$ 2,00
Ferc R\$ 2,60
Total R\$ 15,24

Válido(a) somente com
selo de autenticidade.

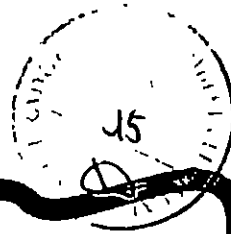
23.706.617/0001-22

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTARIAS E DE REGISTROS

Rua Padre Sancho, 80

Centro - Cep 62.190-000

Gratuito



Relatório Demonstrativo Das Realizações Do GEFA
Período 01/01/2005 a 31/12/2005

Em seus trabalhos espírito-doutrinário o GEFA realizou, relativo a cura, 4000 atendimentos Relativo a Desobsessão, 400 atendimentos

Em seu trabalho social, possui o grupo 430 crianças, pertencentes a 234 famílias cadastradas devidamente Todas elas possuem carteira de identificação, com seu nome, e o da mãe, data de nascimento e numeração

Através deste trabalho foram servidas 37840 refeições, 37840 copos de suco, mix de frutas São consumidos aproximadamente 1320 Kg de açúcar, 3520 kg de frutas, em média; 396 kg de carne, 2200 kg de legumes, 264 kg de arroz; 528 pcts de macarrão, 28 botijões de gás, 88 latas de óleo Sem contabilizarmos ingredientes como sal e tempero São 360 litros de leite, por ano

Isto sem mencionarmos os gastos com material de limpeza, faxinas, água, luz, telefone, biscoitos

Existe ainda um trabalho de distribuição de medicamentos, através de receitas médicas recebidas.

Todos os atendimentos ou serviços prestados são desprovidos de interesses políticos e cobranças de quaisquer tipos

Sobral, 07 de abril de 2006

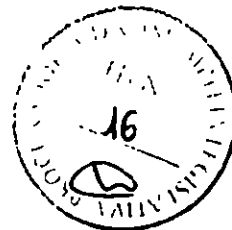
Arlete Alves Melo Albuquerque
Presidente

D I P J 2005

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 05 345 168/0001-52
Situação da Declaração Normal
Optante pelo Refis. NÃO Optante pelo PAES NÃO
Período: 01/01/2004 a 31/12/2004
Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas. NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Ativos no Exterior. NÃO

Ano-Calendário 2004
Retificadora NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

me Empresarial: GRUPO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS

Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal).
91.91-0/00 - Atividades de organizações religiosas

Logradouro: RUA PRINCESA ISABEL

Numero: 1645	Complemento: CASA	Bairro/Distrito	CAP JOSÉ LINHARES
UF CE	Município GROAIRAS	CEP	62190-000
DDD	Telefone		
DDD:	FAX:		
Caixa Postal. 000000	UF: CE	CEP	62190-000
Correio Eletrônico			

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

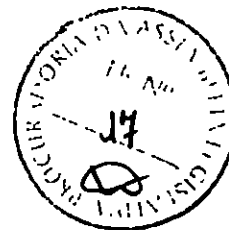
Nome. TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERQUE

PF. 034.741.517-20

DD: Telefone: Ramal:

DD: Fax:

Correio Eletrônico:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome. PAULO EXPEDITO MOREIRA AZEVEDO

PF. 169.850.103-00

RC: 01351308 UF: CE

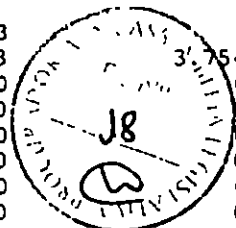
DD: Telefone: Ramal:

DD: Fax:

Correio Eletrônico:

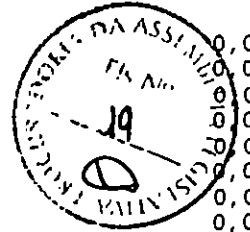
Ficha 45A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	1.707,13	1,12
02.Bancos	467,53	3.754,65
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer Temp Base Cálc Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	292,34
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	2.174,66	4.048,11
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer Temp Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer Temp Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	18.304,50	18.304,50
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	6.647,03	6.977,04
37.Recurso Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	664,70	3.192,85
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	24.286,83	22.088,69
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	24.286,83	22.088,69
53.TOTAL DO ATIVO	26.461,49	26.136,80



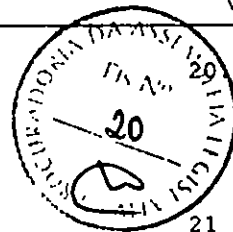
Ficha 46A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	3.230,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12 TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	3 230,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	11 726,80	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Outras Contas	0,00	0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11 726,80	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25 TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29 TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34.Outras Reservas	0,00	0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos Assembléia	3 782,49	22 906,80
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39.Outras	10 952,20	0,00
40 TOTAL OUTRAS CONTAS	14 734,69	22 906,80
41 TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14 734,69	22 906,80
42 TOTAL DO PASSIVO	26 461,49	26 136,80



Ficha 48 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	440,81
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	676,00
07. TOTAL	21 116,81
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	12 974,70
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	12 974,70
15. SUPERAVIT/DEFICIT	8 142,11



Ficha 50B - Rendimentos de Dirigentes - Imunes ou Isentas

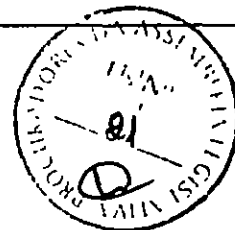
CNPJ:

NOME

Discriminação

Rendimentos

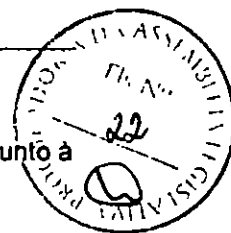
Imposto de Renda Retido na Fonte



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

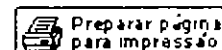
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05 345 168/0001-52	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2002
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCISCO DE ASSIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91 91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PRINCESA ISABEL		NUMERO 1615	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 62 190-000	BAIRRO/DISTRITO CAP JOSE LINHARES	MUNICÍPIO GROAIRAS	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

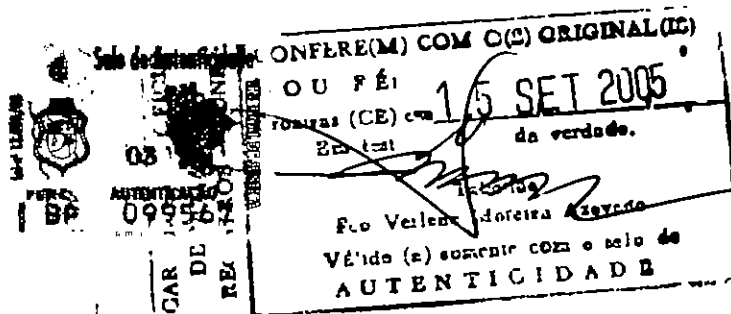
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005

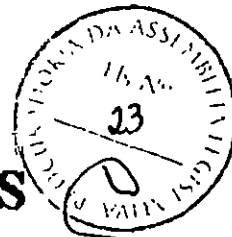
Emitido no dia 15/09/2005 às 09 47:35 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página





CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI N.º 483/2005, de 07 de novembro de 2005.

Nos termos do artigo 70, Seção I, Título III, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, a publicidade das leis e dos atos municipais far-se-á na imprensa falada e escrita e afixado em repartições públicas.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art 45, § 2º da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, de acordo com o art. 39, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento de todos, que no dia 07 de novembro de 2005, foi promulgada a Lei Municipal Nº 483/2005, que transforma o Grupo Espírita Francisco de Assis de Groaíras, em entidade de UTILIDADE PÚBLICA e dá outras providências, conforme cópia que ora torna pública através de afixação do presente edital, em todas as repartições públicas do município

Paço da Câmara Municipal de Groaíras, em 07 de novembro de 2005

JÓSE GILDO MATOS LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

24

Sob a proteção de Deus, de Jesus, de Maria de Nazaré e de Francisco de Assis, mentes desta casa, e de todos os falangueiros que diante envergarem a bandeira da prática da caridade, da cura e do evangelho de Cristo, e cuados nesta data o Grupo Espírita Francisco de Assis.

ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, NO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 3 (três) dias do mês de agosto do ano 2001 (dois mil e um), na rua Princesa Isabel, nº 1615, bairro Capitão José Linhares, nesta cidade de Groaíras, estado do Ceará, reuniram-se as pessoas: Tobias Cassimiro Albuquerque, Alete Alves Melo Albuquerque, Adriano Alves Melo, Roberto Alves Rodrigues, Tereza Maria Monteiro Vancencios, Aléciana Albuquerque Melo, Francisco Erickson Mendes Rodrigues, Danirio Melo, Francisca Torres de Paula, Francisco Gutemberg Martins Vancencios e Kayll Texeira Melo, cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação de uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, dentro da doutrina espírita religiosa e plantar-se com os objetivos de divulgar a doutrina espírita nos termos do Evangelho de Jesus Cristo, segundo a codificação de Allan Kardec, e prestar assistência espiritual à comunidade, com base na fé, luz e caridade. A

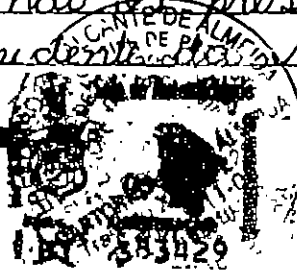
CARTÓRIO EDISON ALMEIDA, 2º OFÍCIO
THAY DORNELAS, 229 - CENTRO - GROAÍRAS, CE 61111-0546

~~TAUTENTICADA~~

Conferi com original o estando conforme. Data

Sobral 03 ABR. 2006

Boi JOSEFONSO CAVALE DE ALMEIDA Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituta
VÁLIDA(S) SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE



100



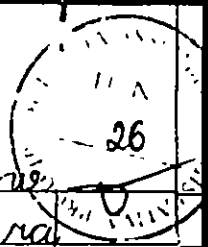
Em testemunho da verdade

☐ BOA LOFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
☐ MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
☐ RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituta

VALIDO(A) SOMENTE COM O ASSINADO(A) DO PRESIDENTE

25

nhor Tobias Carrumiro Albuquerque, que a pedido de indicação convidou a senhora Francisca Torres de Paula para secretariar os trabalhos da reunião, que também agradeceu sua indicação. Em seguida, o senhor presidente fez a prece inicial e esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pediu a palavra o senhor Danúrio Melo que enfatizou a necessidade de uma casa espírita em Groaíras e que muito dependia a doutrina de Jesus nos termos do Evangelho Segundo o Espiritismo de Allan Kardec. O senhor presidente pôs em discussão o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Após a palavra de vários membros acerca do nome da entidade, apresentando sugestões e fazendo diversas observações, o senhor presidente pôs a matéria em votação, tendo os membros da Assembleia deliberado por unanimidade que a entidade seja denominada "GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA". Pedindo a palavra o senhor Francisco Gutemberg Martins Vasconcelos diz que cumpradas as formalidades iniciais os associados devem eleger uma diretoria que tenha a composição de Presidente e Vice; Primeiro e Segundo Secretários; um Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de 3(três) membros efetivos e de 3(três) suplentes. Procedida a votação e apurados os resultados, foram declarados eleitos por unanimidade para um mandato de 3(três) anos para Presidente Tobias Carrumiro Albuquerque, para Vice-presidente Arlete Alvers Melo Albuquerque, para Primeiro Secretário Francisca Torres de Paula; para Segundo Secretário Alecianna Albuquerque Melo; para Tesoureiro Francisco Gutemberg Martins Vasconcelos; para o Con-



O fiscal os seguintes membros efetivos: Admar
Alves Melo, Rubiana Alves Rodrigues e Kaylla Teixeira
Melo, membros suplentes Francisco Erickson Mendes
Rodrigues, Aléciana Albuquerque Melo e Francisca
Torres de Paula. Em continuação, o senhor presi-
dente pôs em discussão o assunto relacionado
com a denominação que deve ter a, de go., o novo
projeto do Estatuto, apresentando-o à Assembleia.

Após o respectivo exame, a apresentação de emendas
e de sugestões, tendo se manifestado acerca do assun-
to várias pessoas presentes à reunião, o senhor
presidente pôs em votação o projeto do Estatuto
apresentado e aprovado que foi por unanimidade
passou a ser o Estatuto da Entidade cuja a reda-
ção é a seguinte: "ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA

FRANCISCO DE ASSIS CAPÍTULO I - Da Denominação,
Duração, Sede e Finalidades. Art. 1º - O Grupo Es-
pírita Francisco de Assis, adiante denominado,
também GLEA, fundada em 03 de agosto do ano
2001, é uma sociedade civil, de caráter religioso,
educacional, cultural, de assistência social, lar-
tório, sem fins lucrativos, com personalidade
jurídica e prazo de duração indeterminado; com
domicílio, sede e foro na cidade de Groaíras, en-
tado do Ceará, tendo por objetivo e fins: a - O estudo
teórico experimental da Doutrina Espírita, bem co-
mo a difusão dos seus ensinamentos doutriná-
rios, por todos os meios que ofereça a palavra es-
crita, falada e exemplificada nos moldes da CODI-
FICAÇÃO DE ALLAN KARDEC e nas obras subsidiárias;
b - Promover a prática da caridade espiritual, moral

os meios os meios ao seu alcance, em
qualquer forma, sem distinção de pessoas, raça,
cor, nacionalidade, posição social ou religião,

CARTÓRIO EDISON ALMEIDA - 15.015
RUA DO COMÉDIO, 229 - CENTRO - SOBRAL - CE 61.100-000

AUTÊNTICO

Conferi com original e estando conforme. Dou fé.

Sobral 09 ABR. 2008

BOI ALDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto
VÁLIDO(A) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



385130
Trav. do 3º
CEP 62010-
SOBRAL - CEARÁ

Em testemunha da verdade
Bel DEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituta
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

27

a- A evangelização da criança e do jovem, de igual-
mente o movimento de UNIFICAÇÃO DO ESPIRITISMO
no Brasil, mediante adesão à ORGANIZAÇÃO FEDERATIVA
ESTADUAL dirigida pelo CONSELHO ESTADUAL ESPÍRITA
DA UNIÃO ou Federação do Estado do Ceará ou ainda
órgão equivalente, Art. 2º - Para a propaganda da pala-
vra escrita, procederá o Grupo Espírita Francisco de
Assis manter: a- Um periódico próprio ou uma colu-
na no jornal da cidade; b- Exposição e venda de livros
espíritas na sede do Grupo ou outro lugar adequado,
a critério da Diretoria Executiva; c- Uma biblioteca
composta de obras espíritas e de educação moral,
bem como obras em Esperanto, compatíveis com a
doutrina de Allan Kardec, cabendo à Diretoria Exe-
cutiva regulamentar a sua utilização. CAPÍTULO II -
Dos Sócios, sua Administração, Diretores e Deveres Art. 3º -
O Grupo Espírita Francisco de Assis, compor-se-á
de indivíduos número de sócios, sem distinção de
nacionalidade, sexo, raça ou classe social, distri-
buídos em três categorias a saber: a) Fundadores,
b) Contribuintes, e c) Efetivos. § 1º - Fundadores são
os sócios que participaram da fundação da institui-
ção. § 2º - Contribuintes são os primeiros físicos, mai-
ores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que, ado-
tando os princípios do Espiritismo, a ele se com-
etem, acatando as suas prescrições estatutárias e
regimentares. Ser sócio contribuinte é uma opção de
cada um, não uma obrigação. § 3º - Efetivos são os
sócios fundadores, como também, os sócios contri-
buintes, regularmente inscritos, preencherem os
quadros sociais há mais de um ano, e cujos no-
mes forem aprovados pela Diretoria, e que participem
efetivamente das atividades do Grupo, com interesse
e satisfação desinteressada. § 4º - A administração

dos membros do grupo a atravess de proposta subscrita por um número no pleno gozo dos seus direitos, não sendo concretizada após a sua aprovação em reunião da Diretoria a 55. Os membros contribuem mensalmente com a quantia igual ou superior à fixada pela Diretoria, no por o caso 56. Os membros que não estiverem com suas contribuições mensais atualizadas, além de não realizarem as reuniões das Assembleias Gerais, estarão impedidos de participarem das mesmas e não poderão votar e serem eleitos membros. Art. 4. São direitos dos membros no pleno gozo dos seus direitos: a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado, quando sobre ele; b) fugir das a rede e gozar dos benefícios previdenciários estatutários e regulamentares, c) propor novos membros, d) assistir às reuniões públicas, e e) assistir às reuniões públicas e, quando autorizado pela Diretoria, às reuniões privadas. Art. 5.

São deveres dos membros no pleno gozo dos seus direitos: a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, e cuidar as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria e o Presidente tomarem; b) participar ao grupo a mudança de endereço da sua residência; c) prestar à instituição todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível; e d) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade. CA-

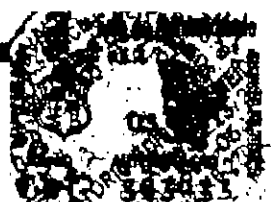
PÍTULO III - Da Administração - Art. 6. São órgãos da Administração do Grupo: a) Assembleia Geral (AG); b) Diretoria Executiva (DE); e c) Conselho Fiscal (CF).

Art. 7. A Assembleia Geral é o órgão máximo do Grupo, compo-

Partório Edison Almeida - 21.º Ofício
R. do Xerez, 113 - Centro - São Paulo - SP
ANTENÇÃO
conferir com original e estando conforme, Dou fé

Sabral, 02 de Ago. 2008

Em testemunho da verdade
Rafael Camargo
Bel ILDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto
VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Jornal U 3 ABR. 2006

Em testemunho da verdade
BRI IDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CASSIA GABRIEL DOS SANTOS - Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

29

ta dos sócios efetivos no plenário dos sócios, e reúne-se sob a forma da Assembleia Geral Ordinária (AGO), anualmente, no mês de março em dia que for designado pela Diretoria Executiva, mediante prévia convocação feita aos sócios, através de Edital, publicado em órgão de divulgação, ou por meio de circulares expedidas a todos os sócios, feita pelo Presidente, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação § 1º. Considera-se instalada legalmente a AG, em primeira convocação, quando presentes a METADE E MAIS UM DOS SÓCIOS EFETIVOS, nos plenos gozos dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios acima mencionados § 2º. Os reuniões da AG são sempre abertas pelo Presidente do Grupo, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação (art. 7º, § 1º deste artigo) e a presença do número legal de sócios efetivos, para declarar a Assembleia instalada. § 3º. A mesa dos trabalhos da AG é composta do Presidente e dos Secretários do Grupo ou, em sua ausência, de 2 (dois) secretários "ad-hoc" escolhidos pelo Presidente; quando por o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará a Assembleia indicação de um sócio efetivo, presente, para presidenci-la § 4º. Quando se tratar de eleição dos membros da Diretoria Executiva (DE) e dos membros do Conselho Fiscal (CF), estando presente o número legal de sócios efetivos, em primeira ou segunda convocação, o Presidente do Grupo abre a Assembleia, declara-a legalmente instalada e passa a presidência da mesa a quem for indicado. O presidente escolhido convo-

cará dois sócios para, primeiro e segundo secretários e uma vez esclarecida a finalidade da reunião, o Presidente convida os sócios efetivos a procederem, por aclamação, ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros, quando a entidade comportar DE e CF.

§ 5º - Realizada a eleição, o Presidente proclama eleitos os membros da DE e do CF, dando-lhes posse imediata em nome da AG. § 6º - Em caso de empate, será considerado eleito o sócio mais antigo, restando o empate, o mais idoso.

§ 7º - As deliberações das AG não têm maior ou menor validade de votos dos sócios efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o seu presidente o voto de desempate.

§ 8º - No final de cada reunião da AG, a ata é lida, discutida e aprovada pela Assembleia, e assinada pelo Presidente e Secretários.

§ 9º - O comparecimento de não sócios às reuniões das AG somente é permitido quando a convite ou convocação da Diretoria, e/ou do Presidente do Grupo, ou a convite de um dos membros da Assembleia, mediante autorização do Presidente da reunião.

Art. 8º - São as seguintes as atribuições da AG:

a - eleger e considerar empossados os membros da DE e do CF, trienalmente; b - tomar conhecimento, anualmente, do parecer do CF sobre a demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, analisá-los e aprová-los, e c - deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, relativos às prescrições legais, estatutárias e regimentais. Parágrafo Único: A AG proferirá os seus trabalhos por

se fazem necessários, comunicando os sócios efetivos ausentes.

Art. 9º - A Assembleia Ordinária (AGE) é convocada, tan-

se fizerem necessários, nos seguintes

Em testemunho da verdade

JOSEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titulo

MARIA APARECIDA SILVA - Substituto

RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto

A (NOTA) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Sabro 03 ABR. 2006

Em testemunho

da verdade

5 31

B^a ILDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
BITA DE CASTRO ABREU COSTA - Substituta
Assinar somente com o selo de autenticidade

casos: a - mediante deliberação
residente do Grupo, b - mediante requerimento escrito, di-
rigido ao presidente, assinado no mínimo por 1/3
(um terço) dos sócios efetivos que tem, no pleno gozo
dos seus direitos; c - para reformar este Estatuto,
no todo ou em parte, devendo as deliberações serem
tomadas por votação mínima da metade e mais um
dos sócios efetivos presentes à reunião, no gozo de
seus direitos; d - para deliberar sobre aquisição,
alienação ou estabelecimento de gravames ou assun-
ções congêneres sobre imóveis, devendo as delibera-
ções serem tomadas por votação de, no mínimo,
2/3 (dois terços) dos votos dos sócios efetivos pre-
sentes à reunião no gozo de seus direitos, e e -
para deliberar sobre os assuntos que podem le-
var ao seu conhecimento, ratificação as prescri-
ções legais, estatutárias e regulamentares, §1º As AGE
previstas neste artigo, alínea "b", deverão ser reali-
zadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a
contar da entrada dos requerimentos na Secretaria
do Grupo. §2º Caso a maioria absoluta dos requere-
ntes, ou seja, metade mais um, reproduz na ali-
nea "b" deste artigo, não compareçam à reunião da
AGE, esta não se realizará. §3º A AGE promoverá
os seus trabalhos por tantos dias quantos se pre-
zer necessários, comunicando o fato aos sócios efe-
tivos ausentes. Art. 10º A convocação e o modo de
funcionamento da AGE não idênticos aos da AGO, na-
quilo que lhe competir, e as AGE só poderão discutir
ou deliberar sobre os assuntos constantes da convoca-
ção. Art. 11º Em caso de necessidade imediata, ou de
urgência, as deliberações da AGO poderão ser apreci-
adas pela AGE. CAPÍTULO V - Da Diretoria Executiva
(DE) Art. 12º O Grupo Empirica Francisco de Assis

é administrado por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, eleitos dentre os sócios efetivos, com os seguintes cargos: a- Presidente, b- Vice-Presidente, c- 1.º Secretário, d- 2.º Secretário, e- 1.º Tesoureiro e 2.º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, podendo eles serem reeleitos, isolada ou conjuntamente. 32. A Diretoria é eleita, trienalmente, no mês de março, na reunião ordinária da AG, por aclamação ou escrutínio secreto (vide alínea "a" do Art. 8º). Art 13. Compete à Diretoria Executiva: a) dirigir e administrar o Grupo Espírita Francisco de Assis, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais; b) elaborar e aprovar os Regimentos Internos (RI) do Grupo Espírita Francisco de Assis, bem como dos departamentos e órgãos da instituição, de acordo com o presente Estatuto, podendo constituir os seguintes departamentos especializados e, de acordo com as necessidades, extingui-los ou criar novos: I- de Assuntos Doutrinários (DAD), II- de Infância e Juventude (DIJ); III- de Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita (DSAPSE), IV- de Divulgação (DEV), V- de Livro (DL), VI- de Patrimônio (DP) c) homologar a designação de Dirigentes de Departamento e órgãos, feita pelo Presidente, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, d) homologar a dispensa dos Dirigentes de Departamento e órgãos, feita pelo Presidente; e) elaborar a Demonstração de receitas e Despesas e a Prestação de Contas, relativos ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentada à AGO, anualmente no mês de março, enviando-as previamente ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer sobre as admissões e as despesas, f) providenciar a execução de quaisquer reparos em conser-

CARTÓRIO EDISON ALMEIDA - 2º OFÍCIO
TRAV. DO XERES, 233 - CENTRO, NOVOAECILIA - RJ

AUTENTICAÇÃO

Conferi com original e estando conforme, dou fé

Sobral 03 ABR. 2008

EDSON ALMEIDA
Bº JOSEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto
VALIDAR(S) SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Sobral 03 ABR. 2006

Boa testemunha da verdade

33

Boa ILDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto
Município de Sobral - Ceará - 381436

ter a jurisdição de velar às atividades;
b) conceder as licenças solicitadas pelo Presidente;
c) designar previamente as datas da reunião da
AGE e da Diretoria Executiva, quando de sua iniciativa;
d) fixar a periodicidade das reuniões; e) propor a
reforma do Estatuto da AGE; f) aprovar a alteração
da categoria de sócio contribuinte para a de efetivo.

§1º - As vagas que ocorrerem na Diretoria Executiva
serão preenchidas por eleição, através de AGE ou AGE.

§2º - A Diretoria Executiva reúne-se em caráter ordi-
nário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em
caráter extraordinário, quando convocada pelo Pre-
sidente, ou pela maioria de seus membros por
intermédio dele.

§3º - As reuniões da Diretoria Exe-
cutiva serão anunciadas legalmente com a presença
de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e as suas
decisões serão tomadas por maioria simples de
votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

§4º - A
ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três)
reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias,
sem causa justificada, será considerada como re-
núncia tácita do respectivo cargo.

§5º - Ata de cada
reunião da Diretoria Executiva será, na reunião
requerida, lida, discutida e por ela aprovada e as-
sinada pelo Presidente e Secretário.

§6º - Os Diregen-
tes dos Departamentos e órgãos comparecerão às reu-
niões da Diretoria, por convocação ou convite do
Presidente, ou por solicitação de ambos, sem
direito a voto.

§7º - O comparecimento de outras pesso-
as, além de seus membros e dos Diregentes dos De-
partamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, su-
mente será permitida quando a convite ou convi-
cação da própria Diretoria ou do Presidente da
reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante

autorização do Presidente desta. CAPÍTULO VI Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva. Art. 14. - Ao Presidente compete a) representar o Grupo Espírita Franciscano de Araraquá ativa e passivamente, em juízo, fora dele e em geral nas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, podendo delegar poderes, b) cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto, c) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais dos sócios, desde que não haja disposição estatutária em contrário, d) designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos e órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria Executiva. Art. 15. - Ao Vice-Presidente compete: a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições; b) convocar a Assembleia Geral, no caso de vagar-se o cargo de Presidente do Grupo, faltando mais de seis meses para o término de seu mandato, a fim de que seja eleito novo Presidente, c) assumir o cargo de Presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar-se faltando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato. Art. 16. - Ao Primeiro Secretário compete a) dirigir a secretaria, superintender o expediente e redigir a correspondência, b) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções, c) assumir a presidência do Grupo, no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, d) redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e as das Assembleias

CARTÃO GERAL DA CIDADE - 2º OFÍCIO

AV. DO YERREZ 221 - CENTRO - SOBRAL - CE 811-0046

AUTENTICAÇÃO

Conferir com original e pagar conforme. Dou 15

83 APR. 2006

Em testemunho da verdade

☐ BUI DEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
☐ MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
☐ RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituta
 VÁLIDO(A) SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

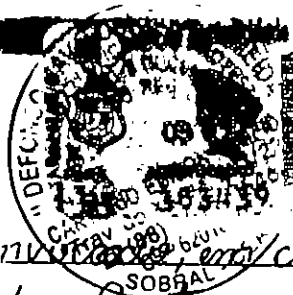


Sobral 03 ABR. 2006

Em testemunho da verdade
Alfonso Cavalcante de Almeida
Boi ALDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto
VÁLIDA(S) SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

35

cumulativamente com as suas funções, e o Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções. Art. 18. Ao Tesoureiro compete: a) organizar e supervisionar os serviços de Tesouraria, b) receber aos estabelecimentos bancários, indicadores pela DE, os valores do Grupo, encaminhando em caixa corrente a quantia necessária para as despesas correntes, c) assinar, conjuntamente com o Presidente, ou seu substituto legal, os cheques bancários, e d) efetuar compras de materiais necessários ao Grupo, solicitados pelos Diretores e autorizados pelo Presidente ou pelo substituto legal. CAPÍTULO VII. Do Conselho Fiscal. Art. 19. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 3 (três) membros, eleitos pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ele considerados empossados § 1º. O mandato do CF é de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos, isolada ou conjuntamente, § 2º. São atribuições do CF a) dar parecer sobre a demonstração de Receita e da Despesa, e prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando o a AGO, b) examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referentes à Tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente, no mínimo, 3 (três) dias, e c) fiscalizar a gestão econômico-financeira do CF. § 3º. A demonstração da Receita e da Despesa e as contas a serem examinadas, os livros e documentos que os comprovam, não podem ser depositados no CF pela Tesouraria, na sede do Grupo, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere a alínea "a" do parágrafo anterior. § 4º. As vagas que ocorrerem no CF, serão preenchidas por eleição em AG. § 5º.



AUTENTICAÇÃO

Conferi com original e estando conforme, Dou fé

Sobral 03 ABR. 2006

36

Em testemunha
BOLSONO CAVALANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
LITA DE CASSIA GABRIEL COSTA - Substituta
VALIDA(S) SOMENTE CDM 0 510 95 107 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000

O CF poderia ser convocado, em/ caso de necessidade, mediante deliberação da Diretoria Executiva, por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do CF, dirigida ao Presidente do Grupo CAPÍTULO VIII. Do Patrimônio e da Receita. Art. 20.

O patrimônio do Grupo Espírita Francisco de Assis é constituído de a) bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários que possuía ou venha possuir, b) doações ou legados, c) qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo quanto por por ele adquirido Art. 21. Constitui receita do Grupo Espírita Francisco de Assis, a) contribuição mensal dos associados, estabelecida pela DE; b) subvenção oficial, contribuições espontâneas ou doações de diversos setores por associações ou simpatizantes, c) rendas diversas. Parágrafo Único. O patrimônio do Grupo Espírita Francisco de Assis será administrado pela DE que por ele responderá. CAPÍTULO IX. Disposições gerais. Art. 22. É vedada a remuneração, por qualquer forma, dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e dos outros dirigentes, pelo exercício de seus cargos ou funções, sendo proibida a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens como também de seu patrimônio ou de suas rendas a conselheiros, diretores, dirigentes, associados, benfeitores, mantenedores ou outros, sob qualquer forma ou pretexto. O Grupo Espírita Francisco de Assis aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo, qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros, em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais e/ou de seu patrimônio; mantém a exco-

Sobral 09 ABR. 2008

em testemunho da verdade

37

Boi ALDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA
COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

turação de suas receitas e despesas, com a finalidade de garantir a sua exatidão. Art. 23. Os sócios do GEFA não respondem subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome deles, ou pelas obrigações sociais. Art. 24. Os bens móveis e imóveis que o Grupo possui ou venha a possuir, só poderão ser alienados ou gravados por deliberação da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim e reunida com o mínimo de dois terços de seus sócios quites, após parecer do Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria Executiva. Art. 25. Dar-se-á a extinção do Grupo comum por via judicial, por decisão judicial irreversível, ou se o número de sócios efetivos ficar reduzido a menos de 5 (cinco), impossibilitando-o de manter as suas atividades. Parágrafo Único. Nesta hipótese, o patrimônio do Grupo passará a uma instituição Espírito do município e/ou do Estado, de comum acordo com a entidade Federativa Municipal ou Regional, integrada no movimento Federativo Espírito Estadual. Art. 26. O presente Estatuto, depois de entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela AGE, obedecida as normas estatutárias. Parágrafo Único. As reformas propostas não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a) a natureza espiritual da instituição, b) a não vitalidade dos cargos e funções, c) a destinação social, sempre ESPIRITUAL, do patrimônio, e d) o presente artigo e as suas alíneas, exceto no que se refere a sua numeração. Art. 27. É vedado ao GEFA, pleitear ou dar adesão a qualquer organização estranha a sua instituição doutrinária, não sendo permitida, em sua

mede e demais dependências, reuniões para fins políticos ou de qualquer natureza, não previstos neste estatuto. Art. 28. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Art. 29. Este Estatuto depois de ser aprovado pela AG dos Sócios, deverá ser registrado no Cartório competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade. Art. 30. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela AG dos Sócios, revogadas as disposições em contrário. Facultada a palavra e como nenhum dos presentes se manifestou, o senhor Presidente da mesa declarou encerrada a sessão. Eu, Francisca Torres de Paula, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, sendo achada conforme, será assinada por todos para memória dos fatos. Cravinhos, estado do Ceará, 03 (três) de agosto de 2001.

Francisca Torres de Paula
SECRETARIA

Miguel
PRESIDENTE

SÓCIOS FUNDADORES

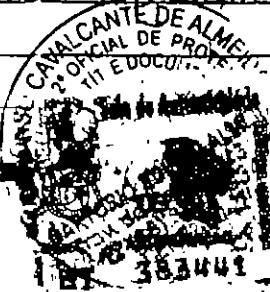
- 1 *Miguel* CPF 034741517-90 RG 172417991-11
- 2 *Isabel Alves Melo Albuquerque* CPF 021064587-09 RG 020559077-2 SSP CE
- 3 *Adriano Alves Melo* ARLETE ALVES MELO ALBUQUERQUE RG 20010310706545- SSP CE
- 4 *Francisca Rodrigues Alves Rodrigues* ADRIANO ALVES MELO RG 99047087745- SSP CE
- 5 *Francisca Monteiro Truncello* FRANCISCA RUBENS ALVES RODRIGUES RA 6767484 CPF 283283277-68
- 6 *Alciana Albuquerque Melo* TEREZA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS RG 98031121617 SSP CE
- 7 *Francisco Eloyson Mendes* ALECIARA ALBUQUERQUE MELO RG 20010310-263- SSP CE
- 8 *Dominus Melo* FRANCISCO ELOYSON MENDES RODRIGUES CPF 116225633-87
- 9 *Francisca Torres de Paula* DAIVUS10 MELO- RG 687623
- 10 *Francisco Guterres de Vasconcelos* RA 773572-84 CPF 081411043-72
- 11 *KAYLA TELGIRA MELO* RG 4412480-CPF 210357723-91

ARTÓRIO EDISON ALMEIDA
AV DO XEREZ 233 CENTRO

AUTENTICAÇÃO

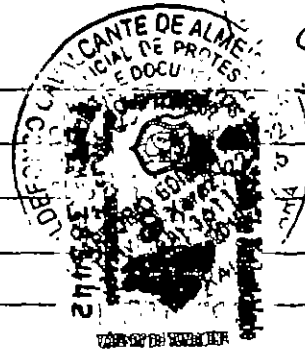
conferi com original e estando conforme, Dou fé

Subst. 03 ABR 2008



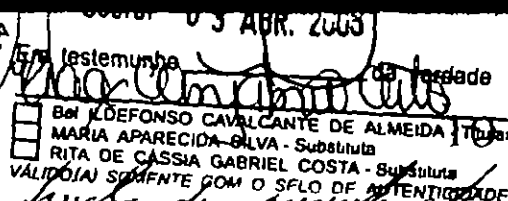
BOI LDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituto
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituto
VA SÓMENTE COM O SELLO DE

Antonia Berquiza Franca



VERDADE
 [] Sr. ILDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
 [] MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
 [] RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituta
 VÁLIDA(S) SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2004, na Rua Princesa Isabel, n.º 1615, bairro Capão José Linhares, nesta cidade de Croaçã, estado do Ceará, reuniram-se as pessoas: Elise Neres Melo Albuquerque; Hortência Maria Rodrigues Rolim; José Sylvestre Rolim de Castro; Angelo Moreira Silva; Christy Camurêça; Ana Cláudia Magalhães Dias; Francisco José Mendes Dias; Irineia Maria Rodrigues Cavalcanti; Márcia Rodrigues da Oliveira; Paulo Henrique Muniz Fernandes Magalhães; Maria Góte Mendes de Sousa; Antônio Fernandes de Sousa; Nely Neres Melo, Feg. Camurêça; Sabrina Lemes Albuquerque; Kaylla Teixeira Melo; Angese Mendes de Sousa; Adriano Neres Melo; Karu Neres Costa Lucatti; Adm. Bete Melo Bentes.

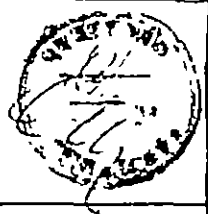
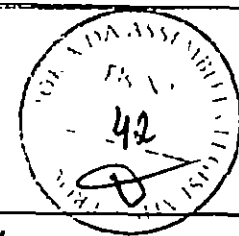


Precedida a apuração dos votos da reunião
eleição, foram declarados eleitos para um manda-
to de três anos: Presidente: Adolfo Alves Melo
Muguerque; Vice-Presidente: Pedro Henrique Muniz
Fernandes Magalhães; Primeira Secretária: Náica
Rodrigues de Oliveira; Segunda Secretária: Ana
Claudia Magalhães Dias; Tesoureiro: Francisco
Carlsberg Martins de Vasconcelos; Conselho Fiscal:
Albino, Sr. Melo, Sônia Ximenes Muguerque e
Suziêre Maria Rodrigues Cavalcante; Suplentes:
Fco. José Mendes Dias, Rosemarie Maria Rodrigues
Robim, Deyre Mendes de Souza. Votos por unanimi-
dade. Finalizada a palavra e como nenhuma
dos presentes se manifestou, a Presidente, eleita,
declarou encerrada a sessão. E em, Márcia Ro-

VÁLIDO(A) SOMENTE COM O Selo de Autenticidade



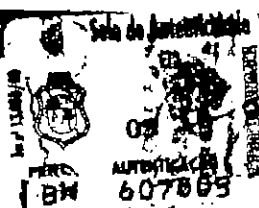
CONFÉRENCIA, COM GLO, ORIGINAL
DOU nº: 24 MAI 2006
(CE) em
Em test. da verdade.
Tabelião
F. Verles: Moreira Azevedo



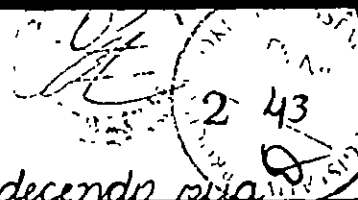
Sob a ~~proteção~~ ^{proteção} de Jesus, de Maria de Nazaré e de Francisco de Assis, mentor desta casa, e de todos os falangueiros que deram a bandeira da prática da caridade, da cura e do evangelho de Cristo, e cuado nesta data o Grupo Espírita Francisco de Assis.

ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, NO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 3 (três) dias do mês de agosto do ano 2001 (dois mil e um), na rua Princesa Isabel, nº 1615, bairro Capitão José Linhares, nesta cidade de Groaíras, estado do Ceará, reuniram-se as pessoas: Tobias Carmo Albuquerque, Arlete Alves Melo Albuquerque, Adriano Alves Melo, Roberta Alves Rodrigues, Tereza Maria Monteiro Vancencios, Aléciana Albuquerque Melo, Francisco Erickson Mendes Rodrigues, Vanúcio Melo, Francisca Torres de Paula, Francisco Gutemberg Martins Vancencios e Kayll Texeira Melo, cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação de uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, dentro da doutrina espírita religiosa e planetária com os objetivos de divulgar a doutrina espírita nos termos do Evangelho de Jesus Cristo, segundo a codificação de Allan Kardec, e prestar assistência espiritual à comunidade, com base na fé, luz e caridade. A reunião teve início às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, havendo os presentes eleito por aclamação, para Presidente da Assembleia, o sr.



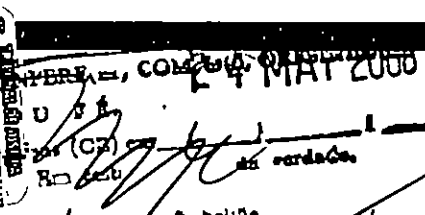
U.F.E.
Data (CE) 4 MAI 2006
Recebi
Carbocila



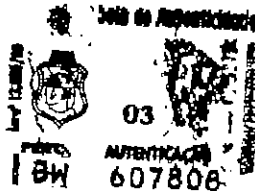
nhor Tobias Carrasquinho Albuquerque que agradecendo sua indicação concedeu a ~~Senhora~~ Francisca Torres de Paula para secretariar os trabalhos da reunião, que também agradeceu sua indicação. Em seguida, o senhor presidente fez a prece inicial e esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o senhor Danúzio Melo que enfatizou a necessidade de uma casa espírita em Groaíras e que muito dependia a estrutura de Jesus nos termos de Evangelho Segundo o Espiritismo de Allan Kardec. O senhor presidente pôs em discussão o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Após a palavra de vários membros acerca do nome da entidade, apresentando sugestões e fazendo diversas observações, o senhor presidente pôs a matéria em votação, tendo os membros da Assembleia deliberado por unanimidade que a entidade seja denominada "GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA". Pedindo a palavra o senhor Francisco Gutemberg Martins Vasconcelos diz que cumpradas as formalidades iniciais os associados devem eleger uma diretoria que será composta de Presidente e Vice; Primeiro e Segundo Secretários; um Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes. Procedida a votação e apurados os resultados, foram declarados eleitos por unanimidade para um mandato de 3 (três) anos: para Presidente Tobias Carrasquinho Albuquerque; para Vice-presidente Arlete Alves Melo Albuquerque; para Primeiro Secretário Francisca Torres de Paula; para Segundo Secretário Aleiana Albuquerque Melo; para Tesoureiro Francisco Gutemberg Martins Vasconcelos; para o Consi-



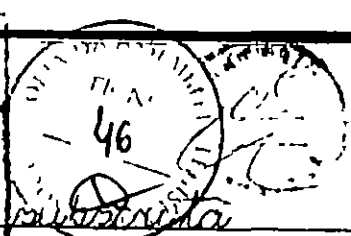
lhos membros efetivos: Adriano
Alves Melo, Roberto A. Alves e Kaylla Teixeira
Melo; membros suplentes: Francisco Erickson Mendes
Rodrigues, Alliciana Albuquerque Melo e Francisca
Teres de Paula. Em continuação, o senhor presi-
dente pôs em discussão o assunto relacionado
com a denominação que deve ter a, digamos, com o
projeto do Estatuto, apresentando-o à Assembleia.
Após o respectivo exame, a apresentação de emenda
e de sugestões, tendo se manifestado acerca do assun-
to várias pessoas presentes à reunião, o senhor
presidente pôs em votação o projeto do Estatuto
apresentado e aprovado que foi por unanimidade
passou a ser o Estatuto da Entidade cuja a reda-
ção é a seguinte: "ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA
FRANCISCO DE ASSIS CAPÍTULO I - Da Denominação,
Duração, Sede e Finalidades Art. 1º - O Grupo Es-
pírita Francisco de Assis, adiante denominado,
também GEFA, fundado em 03 de agosto de ano
2001, é uma sociedade civil, de caráter religioso,
educacional, cultural, de assistência social, plan-
tópico, sem fins lucrativos, com personalidade
jurídica e prazo de duração indeterminado, com
domicílio, sede e foro na cidade de Crato, em
Estado do Ceará, tendo por objetivo e fins: a - O estudo
teórico experimental da Doutrina Espírita bem co-
mo a difusão dos seus ensinamentos dentroci-
vãos, por todos os meios que ofereça a palavra es-
crita, falada e exemplificada nos moldes da CODI-
FICAÇÃO DE ALLAN KARDEC e nas obras subsidiárias;
b - Promover a prática da caridade espiritual, moral
e material, por todos os meios ao seu alcance, em
benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça,
cor, nacionalidade, posição social ou religião,



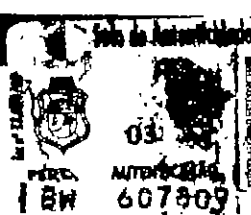
c- A evangelização da criança e do jovem; d- Apoiar, igualmente o movimento de CODIFICAÇÃO DO ESPIRITISMO no Brasil, mediante adesão à ORGANIZAÇÃO FEDERATIVA ESTADUAL dirigida pelo CONSELHO ESTADUAL ESPÍRITA DA UNIÃO ou Federação do Estado do Ceará ou ainda órgão equivalente; Art. 2º - Para propagação da palavra escrita, poderá o Grupo Espírita Francisco de Assis manter: a- Um periódico próprio ou uma coluna no jornal da cidade; b- Exposição e venda de livros espíritas na sede do Grupo ou outro lugar adequado, a critério da Diretoria Executiva; c- Uma biblioteca composta de obras espíritas e de educação moral, bem como obras em Esperanto, compatíveis com a Codificação de Allan Kardec, cabendo à Diretoria Executiva regulamentar a sua utilização. CAPÍTULO II - Dos Sócios, sua Administração, Direção e Deveres. Art. 3º - O Grupo Espírita Francisco de Assis, compreenderá de limitado número de sócios, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça ou classe social, distribuídos em três categorias a saber: a) Fundadores; b) Contribuintes, e c) Efetivos. § 1º - Fundadores são os sócios que participaram da fundação da instituição. § 2º - Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associam, aceitando as suas prescrições estatutárias e regulamentares. Ser sócio contribuinte é uma opção de cada um, não uma obrigação. § 3º - Efetivos são os sócios fundadores, como também, os sócios contribuintes, reconhecidamente espíritas, pertencentes ao quadro social há mais de um ano, e cujos nomes forem aprovados pela Diretoria, e que participem efetivamente das atividades do Grupo, com interesse e satisfatório desempenho. § 4º - A administração



COM 44 ORIGINAL
OU PB
24 MAI 2006
da verdade



dos sócios da - através de representante
por um sócio no pleno gozo dos seus direitos, não
sendo concretizada após a sua aprovação em re-
união da Diretoria. 55. Os sócios contribuem men-
salmente com a quantia igual ou superior à fixada
pela Diretoria, de acordo com o caso. 56. Os sócios que não
estiverem com suas contribuições mensais atualiza-
das, até o dia da realização das reuniões das
Assembleias Gerais, estarão impedidos de partici-
parem das mesmas e não poderão votar e nem re-
nem votadores. Art. 4.º São direitos dos sócios no
pleno gozo dos seus direitos: a) tomar parte e dis-
cutir os assuntos apresentados nas Assembleias
Gerais, votar e ser votado, quando sócio efetivo; b)
freqüentar a sede e gozar dos benefícios previstos
nas normas estatutárias e regimentares, c) propor
novos sócios, d) assistir às reuniões públicas; e
e) assistir às reuniões públicas e, quando autoriza-
do pela Diretoria, às reuniões privadas. Art. 5.º
São deveres dos sócios no pleno gozo dos seus di-
reitos: a) cumprir as disposições legais, estatutá-
rias e regimentares, e ainda as deliberações que, de
acordo com as referidas disposições, a Diretoria
e o Presidente tomarem; b) participar no grupo
a mudança de endereço da sua residência; c) pres-
tar à instituição todo o concurso espiritual, moral
e material que lhe for possível; e d) aceitar os cargos
e encargos para os quais venha a ser eleito ou indi-
cado, exercendo-os com dedicação e boa vontade. CA-
PÍTULO III - Da Administração - Art. 6.º São órgãos da
Administração do Grupo: a) Assembleia Geral (AG);
b) Diretoria Executiva (DE); e c) Conselho Fiscal (CF).
CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral - Art. 7.º A Assen-
bléia Geral é o órgão máximo do Grupo, compo-



OU 841
as (DE) com
Em 10/03/2003
MAI 2003

607809

47
47

ta dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus di-
reitos, e reúne-se sob a presidência da Assembleia Ge-
ral Ordinária (AGO), anualmente, no mês de março
em dia que for designado pela Diretoria Executiva,
mediante prévia convocação feita aos sócios, a-
través de Edital, publicado em órgão de divulga-
ção, ou por meio de circulares expedidas a todos
os sócios, feita pelo Presidente, com o mínimo de
8 (oito) dias de antecedência, para os fins cons-
tantes da convocação § 1º. Considera-se instalada
legalmente a AG, em primeira convocação, quando
presenter a METADE E MAIS UM DOS SÓCIOS EFETI-
VOS, nos plenos gozos dos seus direitos e, em
segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos
após, com qualquer número dos sócios acima
mencionados § 2º. As reuniões da AG não sempre
abertas pelo Presidente do Grupo, ou por seu substitui-
to legal, competindo-lhe verificar a regularidade da
convocação (art. 7º, § 1º deste artigo) e a presença do nú-
mero legal de sócios efetivos, para declarar a Assen-
bléia instalada. § 3º. A mesa dos trabalhos da AG
é composta do Presidente e dos Secretários do Grupo,
ou, em sua ausência, de 2 (dois) secretários "ad-
hoc" escolhidos pelo Presidente; quando por o caso
de haver impugnação de atos administrativos da
Diretoria, o Presidente solicitará a Assembleia in-
dicação de um sócio efetivo, presente, para presi-
di-la. § 4º. Quando se tratar de eleição dos membros
da Diretoria Executiva (DE) e dos membros do Con-
selho Fiscal (CF), estando presente o número legal de só-
cios efetivos, em primeira ou segunda convocação, o
Presidente do Grupo abre a Assembleia, declara-a le-
galmente instalada e passa a presidência da mesa
a quem for indicado. O presidente escolhido convo-

cora' dois socios para, primeira e segunda secretarios e uma vez esclarecida a validade da reuniao, o Presidente convida os socios efetivos a procederem, por aclamacao, ou escrutinio secreto, a eleicao dos membros membros, quando a entidade compoer DE e CF.

§5º- Realizada a eleicao, o Presidente proclama eleitos os membros da DE e da CF, dando-lhes posse imediata em nome da AG

§6º- Em caso de empate, sera considerado eleito o socio mais antigo, persistindo o empate, o mais velho.

§7º- As deliberacoes da AG nao tomam por maioria nem por maioria de votos dos socios efetivos presentes, com excecao dos casos especificos previstos no Estatuto, tendo o seu presidente o voto de desempate.

§8º- No final de cada reuniao da AG, a ata e lida, discutida e aprovada pela Assembleia, e assinada pelo Presidente e Secretarios.

§9º- O comparecimento de nao socios as reunioes da AG somente e permitido quando a convite ou convocacao da Diretoria, ou do Presidente do Grupo, ou a convite de um dos membros da Assembleia, mediante autorizacao do Presidente da reuniao.

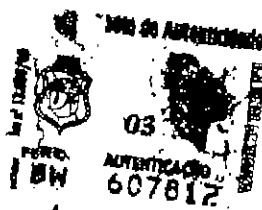
Art. 8º- Sao as seguintes atribucoes da AG: a- eleger e considerar empossados os membros da DE e da CF, trienalmente; b- tomar conhecimento, anualmente, do parecer da CF sobre a demonstracao da receita e da despesa, e a prestacao de contas da Diretoria, referentes ao exercicio anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, analisá-los e aprová-los, e c- deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, respeitando as prescricoes legais, estatutarias e regimentais. Paragrafo Único: A AG procurrara os seus trabalhos por tanto dias quantos se fizerem necessarios, comunicando o fato aos socios efetivos ausentes.

Art. 9º- A Assembleia Geral Extraordinaria (AGE) e convocada, tanto vezes quantas se fizerem necessarias, nos seguintes

4 MAI 2005
607811

5
CURTIDORIA DA
49

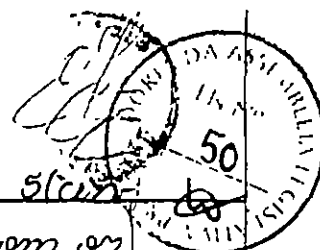
casos: a - mediante deliberação da Diretoria ou do presidente do Grupo; b - mediante requerimento escrito, dirigido ao presidente, assinado no mínimo por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos que têm, no pleno gozo dos seus direitos; c - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por votação mínima da metade e mais um dos sócios efetivos presentes à reunião, no gozo de seus direitos; d - para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou arruamentos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios efetivos presentes à reunião no gozo de seus direitos, e - para deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, respeitando as prescrições legais, estatutárias e regimentais; 51º As AGE previstas neste artigo, alínea "b", deverão ser realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria do Grupo 52º Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, reproduza na alínea "b" deste artigo, não compareçam à reunião da AGE, esta não se realizará. 53º A AGE prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se julgarem necessários, comunicando o fato aos sócios efetivos ausentes. Art. 10º A convocação e o modo de funcionamento da AGE não idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir, e as AGE não poderão discutir ou deliberar sobre os assuntos constantes da convocação. Art. 11. Em caso de necessidade, urgência, ou de urgência, as atribuições de AGO poderão ser apreciadas pela AGE. CAPÍTULO V - Da Diretoria Executiva (DE). Art. 12. O Grupo Espírita Francisco de Assis



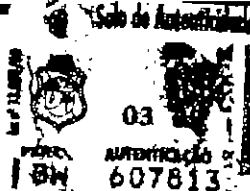
CONFERIR COM O ORIGINAL

011-51
a (CU)
An. 101

4 MAI-2006



é administrado por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, eleitos dentre os sócios efetivos, com os seguintes cargos: a- Presidente; b- Vice-Presidente; c- 1.º Secretário; d- 2.º Secretário; e- 1.º Tesoureiro. § 1.º O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, podendo eles serem reeleitos, e rodada ou conjuntamente. § 2.º A Diretoria é eleita, trienalmente, no mês de março, na reunião ordinária da AG, por aclamação ou escrutínio secreto (vide alínea "a" do Art. 8.º). Art. 13. Compete à Diretoria Executiva: a) dirigir e administrar o Grupo Espírita Francisco de Assis, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais; b) elaborar e aprovar os Regimentos Internos (RI) do Grupo Espírita Francisco de Assis, bem como dos departamentos e órgãos da instituição, de acordo com o presente Estatuto, podendo constituir os seguintes departamentos especializados e, de acordo com as necessidades, extingui-los ou criar novos: I. de Assinaturas (DAD); II. de Infância e Juventude (DIJ); III. de Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita (DSAPSE); IV. de Divulgação (DIV); V. do Livro (DL); VI. do Patrimônio (DP). c) homologar a designação de Dirigentes de Departamento e órgãos, feita pelo Presidente, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções; d) homologar a dispensa dos Dirigentes de Departamento e órgãos, feita pelo Presidente; e) elaborar a Demonstração de receitas e Despesas e a Prestação de Contas, relativos ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentada à AGO, anualmente no mês de março, enviando-a previamente ao Conselho Fiscal para análise e emissão de seu parecer; f) deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de sócios; g) providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou conser-



24 MAI 2006
além (CE) em
de verdade.
Tabela de
Alfabeto Assado
Válida (e) somente com o selo

10
467
6
51
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ter, impondo-se às autoridades normais do Município; h) conceder as licenças solicitadas pelo Presidente; i) designar previamente as datas da reunião da AGE e da Diretoria Executiva, quando de sua iniciativa, j) fixar a periodicidade das reuniões, k) propor a reforma do Estatuto da AGE, l) aprovar a alteração da categoria de sócio contribuinte para a de efetivo.

§1º - As vagas que ocorrerem na Diretoria Executiva serão preenchidas por eleição, através de AGE ou AGE.

§2º - A Diretoria Executiva reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros por intermédio dele.

§3º - As reuniões da Diretoria Executiva serão iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

§4º - A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

§5º - Ata de cada reunião da Diretoria Executiva será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário.

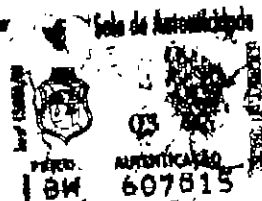
§6º - Os Dirigentes dos Departamentos e órgãos comparecerão às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite do Presidente, ou por solicitação de ambos, sem direito a voto.

§7º - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente será permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante

autoriação do Presidente do Grupo Executivo. Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva. Art. 14. Ao

Presidente compete: a) representar o Grupo Executivo Financeiro de Assunção ativa e passivamente, em juízo, fora dele e em geral nas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, podendo delegar poderes, b) cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto, c) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais dos sócios, desde que não haja disposição estatutária em contrário, d) designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos e órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria Executiva. Art. 15. Ao Vice-Presidente compete: a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições; b) convocar a Assembleia Geral, no caso de vagar-se o cargo de Presidente do Grupo, faltando mais de seis meses para o término de seu mandato, a fim de que seja eleito novo Presidente, c) assumir o cargo de Presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar-se faltando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato. Art. 16.

Ao Primeiro Secretário compete: a) dirigir a secretaria, superintender o expediente e redigir a correspondência, b) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções; c) assumir a presidência do Grupo, no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, d) redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e as das Assembleias Gerais dos sócios em que funcionar. Art. 17. Ao Segundo Secretário compete: I. auxiliar o Primeiro Secretário nas suas diversas funções; II. substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais



24 MAR 1955

da verdade,

Abelido



cumulativamente com as suas funções, e III - substituir o Tesoureiro nos seus ~~eventuais~~ eventuais, cumulativamente com as suas funções. Art 18. Ao Tesoureiro compete: a) organizar e supervisionar os serviços de Tesouraria; b) receber aos estabelecimentos bancários, indicados pela DE, os valores do Grupo, conservando em Caixa corrente a quantia necessária para as despesas correntes, c) administrar, conjuntamente com o Presidente, ou seu substituto legal, os cheques bancários, e d) efetuar compras de materiais necessários ao Grupo, solicitados pelos Diretores e autorizados pelo Presidente ou pelo substituto legal. CAPÍTULO VII. Do Conselho Fiscal - Art 19. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 3 (três) membros, eleitos pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela considerados empresários. § 1º. O mandato do CF é de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos, isolada ou conjuntamente, § 2º. São atribuições do CF: a) dar parecer sobre a demonstração de Receita e da Despesa, e prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o à AGO, b) examinar, quando julgar necessário, os livros, documentários e outros papéis, referentes à Tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente, no mínimo, 3 (três) dias, e c) fiscalizar a gestão econômico-financeira do CF. § 3º. A demonstração da Receita e da Despesa e as contas a serem examinadas, os livros e documentários que os comprovam, serão postos à disposição do CF pela Tesouraria, na sede do Grupo, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere o alínea "a" do parágrafo anterior. § 4º. As vagas que ocorrerem no CF, serão preenchidas por eleição em AG. § 5º.

Sete de Autenticação
IBN 607816
Tabela de Autenticação
ERE, COM 60, ORIGINAL
24 MAI 2006
a (CE) de
Res. (CE) de
Tabela de Autenticação
Válido (a) somente com o IBN



O CF poderá ser convocado em caráter extraordinário mediante deliberação da Assembleia do Presidente, ou

por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do CF, dirigida ao Presidente do Grupo

CAPÍTULO VIII. Do Patrimônio e da Receita. Art. 20.

O patrimônio do Grupo Espírita Francisco de Assis é constituído de a) bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários que possuía ou tenha, porventura;

b) doações ou legados;

c) qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo quanto por ele adquirido.

Art. 21. Constitui receita do Grupo Espírita Francisco de Assis:

a) contribuição mensal dos associados, estabelecida pela DE;

b) subvenção oficial, contribuições espontâneas ou doações de verbas feitas por associações ou simpatizantes;

c) rendas de verbas. Parágrafo Único: O patrimônio do Grupo Espírita Francisco de Assis será administrado pela DE que por ele responderá.

CAPÍTULO IX. Disposições gerais. Art. 22. É vedada a remuneração, por qualquer forma, dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e dos outros dirigentes, pela

exercício de seus cargos ou funções, sendo proibida a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens como também de seu patrimônio ou de suas rendas a conselheiros, diretores, dirigentes, assessores, benfeitores, mantenedores ou sócios, sob qualquer forma ou pretexto.

O Grupo Espírita Francisco de Assis aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo, qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros, em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais e/ou de seu patrimônio; mantém a escu-

8 55

turação de ~~seus~~^{seus} bens e das despesas em livros reversíveis de periodicidade ~~capazes~~^{capazes} do assegurar a sua exatidão. Art. 23. Os sócios da GEFA não respondem subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome deles, ou pelas obrigações sociais. Art. 24. Os bens móveis e imóveis que o Grupo possui ou venha a possuir, só poderão ser alienados ou gravados por deliberação da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim e reunida com o mínimo de dois terços de seus sócios quites, após parecer do Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria Executiva. Art. 25. Dar-se-á a extinção do Grupo como pessoa jurídica, por decisão judicial irrevogável, se o número de sócios efetivos ficar reduzido a menos de 5 (cinco), impossibilitando-o de manter as suas atividades. Parágrafo Único. Nesta hipótese, o patrimônio do Grupo passará a uma Instituição Espírita de município e/ou do Estado, de comum acordo com a entidade Federativa Municipal ou Regional, integrada no movimento Federativo Espírita Estadual. Art. 26. O presente Estatuto, depois de entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela AGE, obedecidas as normas estatutárias. Parágrafo Único. As reformas propostas não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a) a natureza espírita da instituição; b) a não vitaliciedade dos cargos e funções; c) a destinação social, sempre ESPÍRITA, do patrimônio; e d) o presente artigo e as suas alíneas, exceto no que se refere à sua numeração. Art. 27. É vedado ao GEFA, além-se eu dar ademão a qualquer organização estranha à sua constituição doutrinária, não sendo permitida em sua

mede e demais dependências para fins
 políticos ou de qualquer natureza, não previstos
 neste estatuto. Art. 29. Este Estatuto aprovado pela
 AG dos Sócios, deverá ser registrado no Cartório
 competente de Registro Civil de Pessoas jurídicas
 desta cidade. Art. 30. Este Estatuto entrará em vi-
 gôr na data de sua aprovação pela AG dos
 Sócios, revogadas as disposições em contrário.
 Facultada a palavra e como nenhum dos presen-
 tes se manifestara, o senhor Presidente da mesa
 declarou encerrada a sessão. Eu, Francisca Tor-
 res de Paula, Secretária, lavrei a presente ata
 que, após lida e aprovada, sendo achada con-
 forme, será assinada por todos para memória
 dos fatos. Curitiba, estado do Paraná, 03 (três) de
 agosto de 2001.

Francisca Torres de Paula

Miquel

SECRETARIA

PRESIDENTE

SÓCIOS FUNDADORES

- 1 Miquel
CPF 03474151720 RG 17247991119
- 2 Tóias Cassimiro Albuquerque
CPF 021064687-09 RG 02059097-2 SSP/PR
- 3 Adriano Alves Melo
ARLETE ALVES MELO ALBUQUERQUE
RG 20010310706545- SSP/PR
- 4 Francisca Robéria Alves Rodrigues
ADRIANO ALVES MELO
RG 49047057784- SSP/PR
- 5 Tereza Maria Monteiro Vasconcelos
FRANCISCA ROBÉRIA ALVES RODRIGUES
RG 6967484 CPF 283483297-68
- 6 Alciana Albuquerque Melo
TEREZA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS
RG 98031121617 SSP/PR
- 7 Francisco Eulógio Mendes
ALCIANA ALBUQUERQUE MELO
RG 20010310-263- SSP/PR
- 8 Domício Melo
FRANCISCO EULÓGIO MENDES RODRIGUES
CPF 116225633-87
- 9 Francisca Torres de Paula
DOMÍCIO MELO
RG 773572-84 CPF 081413043-72
- 10 Francisco Gutemberg M Vasconcelos
FRANCISCA TORRES DE PAULA
RG 4442480-CPF 21035773-91
- 11 Kaylla Teixeira Melo
FRANCISCO GUTENBERG M VASCONCELOS
RG 020327187-7 SSP/PR

CARTÓRIO DE
NOTAS E DE REGISTROS
GROAÍRAS - CEARÁ

REGISTRADO Sob o Nº 164/2002
no livro Nº 11-1 Fs. 111/116
do Registro de Pessoas Jurídicas
GROAÍRAS (CE), Em 16 de AGO de 192002

Oficial

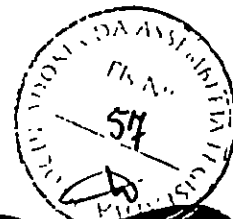
23.743.617/0601-22
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NO-
TAS E DE REGISTROS
Rua Fátima Seneque, 80
Centro - Cep 62.190-000
Groaíras

23.743.617/0601-22
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NO-
TAS E DE REGISTROS
Rua Fátima Seneque, 80
Centro - Cep 62.190-000
Groaíras

Selo de Autenticidade
E em, COM VIA ORIGINAL em
24 MAI 2003
(CE) em U
testi U da verdade,
Tabelião
Pco: Verlene Moreira Azevedo
Válida (s) somente com o selo de
AUTENTICIDADE



**GRUPO ESPÍRITA
FRANCISCO DE ASSIS**



Groaíras, 16 de março de 2006

Saudações

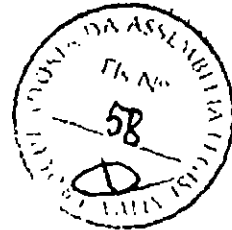
Ilmo. Sr.
Deputado José Guimarães

Visto ter a Câmara Municipal de Groaíras, aos sete de novembro, ter votado e aprovado por unanimidade a Lei 483/2005 que estabelece o GEFA – Grupo Espírita Francisco de Assis – como Entidade de Utilidade Pública, vimos pedir-vos mui respeitavelmente interceder pela mesma em instância estadual, através da Assembléia Legislativa que vossa senhoria, de modo impar compõe

Que Francisco de Assis vos abençoe com paz, saúde e longevidade

Atenciosamente

Arlete Alves Melo Albuquerque
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- () Publique-se e inclua-se em Pauta
- () Inclua-se na Ordem do Dia em
- () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- () Encaminhe-se à Comissão
- () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 26.04.06  Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 26 de 04 de 2006

De acordo com art. 183
Do R.I. encaminha-se a
comissão Justiça

Em 26 / 04 / 2006

Presidente

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte de setembro do ano 2004 (dois mil e quatro) na sede do GEFA- Grupo Espirita Francisco de Assis, situado à Rua Princesa Isabel nº 1615, na cidade de Groairas- Ce, foram empossados os seguintes Diretores em seus cargos, para o triênio 2004/2007.

Orte Nuevo Alburquerque

Arlete Alves Melo Albuquerque
Presidente

Pedro Henrique
Vice-Presidente

Márcia Rodrigues de Oliveira
1ª Secretária

Francisco Gutemberg M. Vasconcelos
Tesoureiro

Selo de Autenticidade

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de Kiliane K...
de M. Figueiredo

PERC 02
AJ 916145

24 MAI 2006

Selo de Autenticidade

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de João Carlos Moreira Azevedo
1º Tabelião

PERC 02
AJ 916146

Selo de Autenticidade

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de João Carlos Moreira Azevedo
1º Tabelião

PERC 02
AJ 916147

24 MAI 2006

Selo de Autenticidade

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de João Carlos Moreira Azevedo
1º Tabelião

PERC 02
AJ 916148

24 MAI 2006

Selo de Autenticidade

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de João Carlos Moreira Azevedo
1º Tabelião

PERC 02
AJ 916149

24 MAI 2006

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de João Carlos Moreira Azevedo
1º Tabelião

PERC 02
AJ 916150

24 MAI 2006

Selo de Autenticidade

Reconheço, por semelhança, a(s) fir-
ma(s) sup(a) de João Carlos Moreira Azevedo
1º Tabelião

PERC 02
AJ 916151

24 MAI 2006



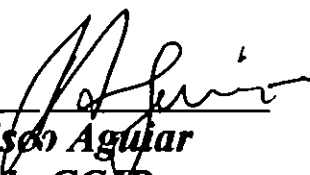
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

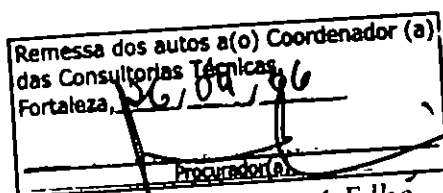


PROJETO DE LEI Nº 54/2006

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 26/04/06

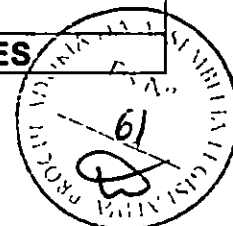

Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR



José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projetos de Lei n.º	54/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) JOSÉ GUIMARÃES



Ao(À) Dr.(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, assessorado pela Dr^a NICOLE FELISMINO APOLINÁRIO SANTOS, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 27 de abril de 2006

[Handwritten signature]
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER Nº L 0101/06
PROJETO DE LEI Nº 54/2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 54/2006**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **JOSÉ GUIMARÃES**, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS- GEFA"**.

Em sua justificativa o nobre parlamentar argumenta "O Grupo Espírita Francisco de Assis é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, doutrinário espírita religioso e filantrópico com objetivos de divulgar a doutrina espírita, nos termos do Evangelho de Jesus Cristo, segundo codificação de Allan Kardec, e presta assistência espiritual à comunidade, com base na fe, luz e caridade, foi fundado em 03 de Agosto de 2001 "

O autor da proposição em comento continua ainda em sua justificativa: "É um grupo que se preocupa com a prática da caridade, da cura e do Evangelho de Jesus Cristo ajudando a comunidade nas suas mais diversas dificuldades, seja material e espiritual."

Por fim, diz: "Portanto, é uma entidade que tem bons serviços prestados à comunidade de Groaíras - Ce, e que tem plena condição de ser beneficiada pelo Projeto de Lei que ora propomos".

A proposição em baila dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

A Lex Fundamentalis, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os

PARECER N° L 0101/06
PROJETO DE LEI N° 54/2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSE GUIMARÃES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA.

Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição"

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

"Art 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição"

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei maior, determina em seu **artigo 14, inciso I**, o seguinte:

"Art 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

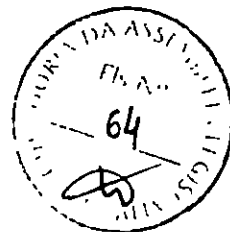
I. respeito a Constituição Federal e a unidade da Federação;"

Trata-se aqui, de competência não vedada pela Constituição Federal, podendo assim os Estados exercer em seus territórios as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais

A princípio, cumpre observar que a iniciativa de Leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais.

Vale ressaltar que a competência prevista no art. 60, inciso I é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, § 1º, I, II, §2º, alíneas "a", "b", "c", e "d", e §§ 3º e 4º).

PARECER N° L 0101/06
PROJETO DE LEI N° 54/2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA



No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual:

"Art 58 O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III - leis ordinárias;"

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. ...), respectivamente, abaixo:

"Art 196. As proposições constituir-se-ão em:

(. . .)

II - projeto:

(. . .)

b) de lei ordinária,

(...)

Art. 206 A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda a Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto "

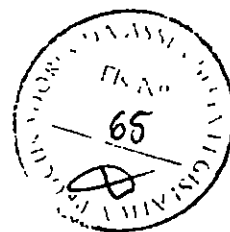
(. . .)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"

Ocupando a Constituição a hierarquia do sistema normativo, é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que define o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresenta flagrante vício de inconstitucionalidade

Podemos observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual,

PARECER N° L 0101/06
PROJETO DE LEI N° 54/2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA.



prevista no art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

Tampouco adentra a iniciativa legislativa do Governador do Estado, no que tange as matérias elencadas no art. 60, II, § 2º, alíneas "a", "b", "c", e "d", a quem a Lei Maior Estadual também prevê, iniciativa privativa de leis que disponham sobre as mesmas, não interferindo, na criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, não invadindo, portanto, a competência legal dos órgãos daquele Poder.

Tudo isso, somado ao fato de que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata apenas da concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Segundo nosso entendimento, a proposição em baila não impôs qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo não ofendendo, portanto o princípio da tripartição dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República e art. 3º da Constituição do Estado, tampouco desrespeitando o princípio da unidade da Federação.

De todo o exposto, concluiríamos que não há inconstitucionalidade alguma e o objetivo da matéria pode ser atingido pela via legislativa e que cabe ao Nobre Deputado a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Estatui o Art.1º da presente propositura

"É considerado de Utilidade Pública o Grupo Espírita Francisco de Assis - GEFA, situado a Rua Princesa Isabel, 1615, Groaíras - Ceará, e uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter assistencial, doutrinário espírita e filantrópico, com duração por tempo indeterminado, com foro nessa cidade de Groaíras, Estado do Ceará."

PARECER N° L 0101/06
PROJETO DE LEI N° 54/2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA.

O projeto de lei sob análise encontra supedâneo na Lei n° 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 06 de fevereiro de 1986, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as leis n°s 10.044/76 e 10.618/81."

O art. 1° da supracitada Lei estabelece a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei."

Vale ressaltar que os critérios para concessão do Título de Utilidade Pública às Instituições de Natureza Privada são taxativos. Conforme prescreve a Lei Estadual N° 12.554 de 27 de dezembro de 1995, em seu artigo 2°, tal concessão far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com fito de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

- possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que averbou o registro (alínea a),
- permaneceu a mesma em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deveria ter sido fornecido pelo fichário Central de Obras Sociais do Ceará F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - I A S, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito, e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade (alínea b) O Atestado de funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (§ 1°);

PARECER N° L 0101/06

PROJETO DE LEI N° 54/2006

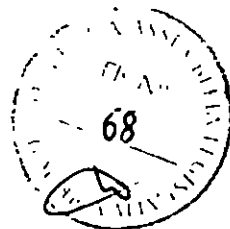
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA

- pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público (alínea c);
- tornarão publicos os relatórios circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado a coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de Utilidade Pública, acompanhados de demonstrativo de receita e da despesas realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas apresentar prestações de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos (alínea d). Tal publicação deverá se mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso a comunidade representa. Esta Procuradoria sugere que tal demonstração deve ser feita através declaração assinada por seus dirigentes e conselho fiscal (todos os integrantes), com forma reconhecida (§ 2º),
- apresenta atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco (alínea "e" ; § 3º)

Da análise da documentação anexada à propositura legal em questão, verificamos que a entidade interessada preenche todos os dispositivos elencados no art 2º da Lei 12 554/95, atendendo, assim, aos requisitos necessários a concessão do título de utilidade pública.

PARECER N° L 0101/06
PROJETO DE LEI N° 54/2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA



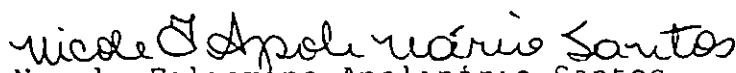
Destarte, satisfeitas todas as exigências constantes do artigo 2° da Lei 12.554/95, posicionamo-nos favoravelmente à admissibilidade jurídica do presente projeto de lei, pois o mesmo também se encontra em perfeita observância do que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajusta à exegese dos artigos 50, inciso XIII, 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também está em consonância com os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O.E 12.12.96).

É o parecer, salvo melhor juízo,

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de maio de
2006.


Edgar Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

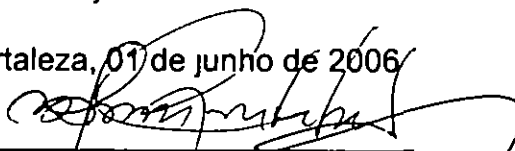

Nicole Felismino Apolinário Santos
OAB/CE 11 199

Projeto de Lei n °	54/2006
Autora	DEPUTADO(A) JOSÉ GUIMARÃES
Ementa	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - GEFA

De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 01 de junho de 2006



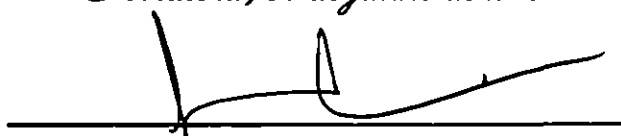
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fortaleza, 01 de junho de 2006



José Leite Juca Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI 54/06

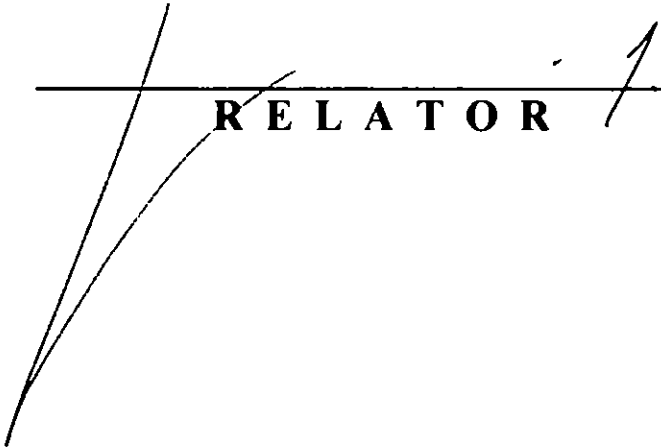
Designo Relator o Sr. Deputado Marcos Vinícius

Comissão de Justiça, em 06 **de** 06 **de 2006**


Presidente da CCJR

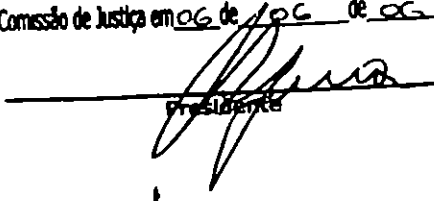
PARECER

- Parecer Favorável


RELATOR

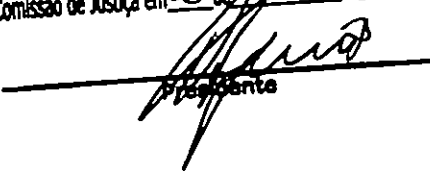
APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 06 de 06 de 06


Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 06 de 06 de 06


Presidente

APROVADO EM REUNIÃO INICIAL
Em 23 de Junho de 2006
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM REUNIÃO FINAL
Em 23 de Junho de 2006
1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 54/2006

**Considera de Utilidade Pública o Grupo Espírita
Francisco de Assis - GEFA.**

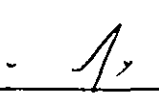
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Grupo Espírita Francisco de Assis – GEFA, situado na Rua Princesa Isabel, 1615, sociedade civil sem fins lucrativos, com foro na cidade de Groairas, Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
23 de junho de 2006

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 17 / 07 / 2006.

Leifert
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.800, de 17.07.06



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SESSENTA E SEIS

Considera de Utilidade Pública o Grupo Espírita
Francisco de Assis - GEFA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Grupo Espírita Francisco de Assis - GEFA, situado na Rua Princesa Isabel, 1615, sociedade civil sem fins lucrativos, com foro na cidade de Groaíras, Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÁÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
23 de junho de 2006

Leifert
Idemar Cito
Domingos Filho
Gony Arruda
Jose Albuquerque
Fernando Hugo
Gilberto Rodrigues

DEP MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP IDEMAR CITÓ
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP GONY ARRUDA
1º SECRETÁRIO
DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO
DEP FERNANDO HUGO
3º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 66 DE 23/6/6

.....
Quaracian

LEI N° 13800 de 14/7/6

FUELETA 21/1/06

.....
Quaracian

ARQUIVE-SE
DIV. EXP LEGISLATIVO
EM 07/07/06...

.....
Quaracian